



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

**ATA Nº 21**

DATA: 23.12.1993 INÍCIO: 10h10min FIM: 11h50min  
LOCAL: Sala de reuniões do terceiro pavimento do edifício sede da  
SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Ernani Manganeli e sua suplente Arq. Vera Regina Bauermann de Sousa, Arq. Liâmara Nique Liberman, Eng. Raul Rego Faillace, Arq. David Léo Bondar e Eng. Luiz Antônio Nonohay.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 Ata da Reunião Anterior

é lida e aprovada, sem emendas, a ata Nº 20.

2.2 Processo Nº 250408.1

Volta a ser apreciado o processo em epígrafe, requerido por Jonas Schiaffino, referente a edifício de escritórios localizado à rua Tobias da Silva, 125, 127 e 137. O requerente solicita parecer da Comissão quanto à possibilidade de usar elevador para automóveis como acesso ao subsolo, em lugar da rampa, inicialmente prevista no projeto. O assunto é amplamente debatido tendo sido resolvido, por unanimidade, que, face não haver nada em contrário na legislação municipal e, ainda, o parecer da Assessoria Jurídica da SMOV, datado de 21.12.93, o presente pedido poderá ser aceito, desde que seja atendido o previsto no artigo 158 da L.C. 284, por semelhança com garagem comercial.

2.3 Processo Nº 242102.0

é apreciado o presente processo, requerido por D'Arte Projeto e Decorações Ltda., referente a uma edificação mista residencial (dois apartamentos no 2º pavimento) e comercial (loja no pavimento térreo), localizada à rua Piraju, 275. O requerente solicita dispensa do sanitário de serviço, previsto no inciso VI do artigo 115 da L.C. 284, do sanitário previsto no inciso I do art. 136 e das instalações para armazenagem de lixo previstas no artigo 194 da L.C. 284. O assunto é amplamente debatido, tendo sido resolvido, por unanimidade, o que consta no item 3 - quanto às instalações para lixo e sanitário de serviço. Em relação ao pedido de dispensa do segundo sanitário para a loja a Comissão é de parecer que não pode ser aceito.

3. DECISÕES TOMADAS:

Nas edificações constituídas de até duas unidades autônomas residenciais poderão ser dispensadas as instalações para re-

*[Handwritten signatures]*  
WLB  
Bauermann

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES  
Continuação da ata nº 21

colhimento de lixo, previstas no artigo 194 da L.C. 284 e o sanitário de serviço, previsto pelo inciso VI do artigo 118 da mesma Lei.

4. PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada no dia 30 de dezembro de 1993, nos mesmos horário e local.

*Adriano W. Aguiar*

*Adão Moura*

*Luiz F. Faillace*

*Wilson da*

*W. P. P. P.*